

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6772

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ALEXANDRO DA VITÓRIA

Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

RODRIGO BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura e Interior

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

THIAGO BRINGER

Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município

VANDER DE JESUS MACIEL

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Cerca de 250 profissionais estão mobilizados para executar limpeza, capina, poda, reparo de vias e outros serviços

“Tamo Chegando”: mutirão de serviços começa pelo bairro Zumbi

Na manhã desta segunda-feira (3), a Prefeitura de Cachoeiro deu início ao projeto “Tamo Chegando”, que realizará mutirões regionais de serviços públicos no município. O lançamento ocorreu na praça do Alto Eucalipto, no bairro Zumbi, que integra a primeira região contemplada pela nova iniciativa.

Cerca de 250 profissionais estão mobilizados para executar serviços de limpeza, capina, reparo de vias (tapa-buraco), poda de árvores, plantio de mudas, reparos em iluminação pública, dentre outros.

A primeira região atendida também abrange os bairros Basileia, Campo Leopoldina, Parque das

Laranjeiras, Otton Marins, São Francisco de Assis, Nova Brasília, Zumbi e Recanto. A previsão é de que os trabalhos sejam executados ao longo de um mês, em cada região.

As equipes iniciaram os serviços no Zumbi logo após o lançamento do projeto, que contou com uma aula de zumba para os moradores.

Líder comunitária na região, Niecina Ferreira de Paula Silva, mais conhecida como dona Isolina, avalia que o mutirão fará muita diferença na realidade do bairro.

“Cada pequena ação é importante para nós. Os serviços vão deixar o bairro mais bonito. Estou

feliz de ver o que está chegando e tenho certeza de que os moradores vão se empenhar em cuidar do que for feito, porque, afinal, é para o nosso bem”, salientou.

“Com esses trabalhos, nosso bairro vai ficar melhor, mais verde e bem-cuidado. Estou muito agradecido por isso”, disse o morador Cylas Martins.

O prefeito de Cachoeiro, Victor Coelho, participou da abertura do projeto. “Com essa iniciativa, que é fruto de muito planejamento e organização administrativa, conseguiremos dar respostas

mais rápidas às demandas da população por serviços de manutenção nas áreas públicas. Será muito positivo para as comunidades”, afirmou.

Dia D com atendimentos

Ao fim de cada etapa de trabalho nas regiões, o “Tamo Chegando” promoverá um “Dia D”, com oferta de uma série de atendimentos ao cidadão, como: abertura de chamados no Procon e na Ouvidoria Geral; emissões de certidões e IPTU; serviços sociais do Creas e Cras; atividades esportivas e apresentações culturais.





Objetivo é fomentar a prática esportiva no município

Publicados editais que destinarão R\$ 120 mil a atividades esportivas em Cachoeiro

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp) publicou, nesta segunda-feira (3), no site da Prefeitura de Cachoeiro, dois editais de chamamento público para apoio e patrocínio de projetos e eventos esportivos.

Podem se inscrever para seleção pessoas jurídicas de natureza privada que promovam eventos esportivos, de lazer, com finalidade educacionais ou sociais, inclusivos e voltados à promoção de qualidade de vida, a serem realizados até o fim deste ano.

Para realizar a inscrição, os interessados devem protocolar o pedido, junto aos documentos constantes nos editais, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa), situada na rua 25 de Março, em frente ao Shopping Cachoeiro. O prazo de inscrições se encerra no dia 2 de maio.

O valor total do edital de patrocínio é de R\$ 15.000,00, e contemplará até 3 projetos divididos igualmente nos seguintes âmbitos: estadual/re-

gional, com cota de R\$ 5.000,00; municipal, com cota de R\$ 3.000,00 e nacional com cota de R\$ 7.000,00.

O edital de apoio contemplará até seis projetos: dois de âmbito municipal com cotas de R\$ 10.000,00; um de âmbito nacional com cota de R\$ 35.000,00, um de âmbito estadual/regional com cota de 15.000,00; um de esporte radical ou de aventura com cota de R\$ 20.000,00 e um de paradesporto com cota de R\$ 15.000,00, somando o valor total do edital de apoio R\$ 105.000,00.

Nos editais de chamamento constam todas informações, critérios e os documentos obrigatórios para realização da inscrição e participação do processo de seleção.

Para o esclarecimento de dúvidas, os interessados podem entrar em contato com a Semesp pelo telefone (28) 3155-5616 ou encaminhar e-mail para o endereço semesp@cachoeiro.es.gov.br



Jogos foram realizados no último fim de semana

Torneio de beach tennis encerra edição 2023 da Temporada de Areia

No último domingo (2), as areias da quadra do bairro Luís Tinoco da Fonseca foram palco da grande decisão do torneio de beach tennis, marcando o fim da edição 2023 da Temporada de Areia.

Na categoria feminina, a dupla Ariane e Luiza venceram a final, e sagraram-se campeãs ao derrotar Paola e Lorena.

No masculino, as disputas também foram emocionantes, com Vinicius e Emídio conquistando o primeiro lugar frente à dupla Cleber e Nino.

“O beach tennis é uma modalidade muito popular nas praias capixabas, e estamos contentes em ajudar a popularizar sua prática também em Cachoeiro. Parabenizamos todos que participaram e competiram ao longo do torneio, em especial, aos grandes campeões”, destaca o secretário municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Cachoeiro, Ramon Silveira,

Evento agitou o mês de março

A edição 2023 da Temporada de Areia levou muita emoção ao bairro Luís Tinoco da Fonseca durante o mês de março. Foram seis torneios disputados, em quatro diferentes modalidades: futevôlei, beach soccer, beach tênis e vôlei de areia.

Os jogos foram todos abertos ao público, que esteve presente torcendo e vibrando pelos competidores.

“Concluímos mais uma edição da Temporada de Areia com muito sucesso e ficamos felizes com a adesão dos competidores e do público. Além de promover uma vida mais saudável e ativa, o esporte tem o poder de unir as pessoas e fortalecer os laços sociais, por isso, estamos sempre em busca de diversificar os eventos e oferecer espaços públicos de qualidade para as práticas esportivas”, destaca o prefeito Victor Coelho.

Resultados dos torneios

Vôlei de areia feminino: Lauana e Mariana.

Vôlei de areia masculino: Juliano e Índio.

Beach soccer: equipe Malvadão.

Futevôlei masculino: Lucas e Rodrigo.

Beach tennis masculino: Vinicius e Emídio.

Beach tennis feminino: Ariane e Luiza.



OBRAS EM CACHOEIRO

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM CACHOEIRO.ES.GOV.BR

AVANÇA
CACHOEIRO





Imunização acontecerá em todas as salas de vacina do município

Campanha de vacinação contra gripe começa nesta terça (4) em Cachoeiro

Nesta terça-feira (4), a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) de Cachoeiro dará início à campanha de vacinação contra a gripe (influenza) no município, visando reduzir as complicações, internações e mortalidade decorrentes das infecções pelo vírus na população-alvo para a vacinação.

A ação, que segue o dia 31 de maio, é voltada para: crianças de 6 meses e menores de 6 anos; idosos acima de 60 anos; gestantes e puérperas; trabalhadores da saúde; professores, profissionais das forças de segurança e salvamento; membros das forças armadas; portadores de doenças crônicas; pessoas com deficiência permanente; caminhoneiros categoria D e E; trabalhadores portuários; e trabalhadores de transporte coletivo.

Para receber o imunizante, basta ao munícipe se

dirigir a qualquer uma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) que possuem sala de vacinação, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, munido do cartão de vacina e CPF ou cartão do SUS.

Além disso, para alguns públicos, é necessário apresentar documento comprobatório de filiação, exercício de atividade profissional ou estado de saúde – veja abaixo.

“Já estamos nos aproximando do inverno, período frio e seco do ano, época em que os casos de gripe tendem a ter um significativo aumento. Nesse sentido, a vacina é de suma importância para reduzirmos as complicações da doença e evitarmos a sobrecarga do sistema público de saúde”, destaca Alex Wingler, secretário municipal de Saúde de Cachoeiro.

Documentos comprobatórios

Gestantes e puérperas: cartão de pré-natal, prescrição médica, exames ou certidão de nascimento do bebê;

Trabalhadores da saúde e profissionais de saúde: crachá e declaração do serviço, contracheque, carteira de trabalho, declaração de estudantes emitida pela coordenação do curso;

Portadores de doenças crônicas: devem apresentar laudo ou prescrição médica;

Professores, auxiliares de sala e berçaristas: declaração da escola com atividade ativa;

Trabalhadores portuários, de transporte coletivo e caminhoneiros categoria D ou E: comprovação de exercício efetivo;

Profissionais das forças de segurança: comprovação de vinculação ativa nas forças de segurança e salvamento.

Unidades com sala de vacinação

UBS Aquidaban

UBS Aeroporto

UBS IBC

UBS Novo Parque

UBS Abelardo Machado

UBS Gilson Carone

UBS Village da Luz

UBS Amaral

UBS Alto União

UBS São Luiz Gonzaga

UBS BNH de Baixo

UBS BNH de Cima

UBS Zumbi

UBS Paraíso

UBS Coramara

UBS Nossa Senhora Aparecida

UBS Elpídio Volpini

UBS Otton Marins

Interior

UBS Soturno

UBS Burarama

UBS Pacotuba

UBS Córrego dos Monos

UBS Itaoca

UBS Conduru





PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 32.743

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Controladoria Geral do Município - CGM, a partir de 03 de abril de 2023, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSAO	PADRAO	LOTAÇÃO
Letícia de Souza Silva	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	CGM

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de abril de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO N° 32.744

ALTERA MEMBRO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL- TACA, CONSTANTE DO DECRETO N° 31.517, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° Alterar o inciso XI do artigo 1° do Decreto n° 31.517, de 11/03/2022, acrescido pelo Decreto n° 32.186, de 09/09/2022, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme segue:

Onde se lê: “IX – Manuela Fabiano dos Santos (SEMMA).”

Leia-se: “IX - Altair Carrasco de Souza (SEMURB);”

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de abril de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32.745

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 17901/2023, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao Sr. VANDERLEY TEODORO DE SOUZA, no exercício do cargo de Diretor Presidente da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, a usufruir férias regulamentares a que tem direito, no período de 10 a 23 de abril de 2023, concedida anteriormente pelo Decreto nº 30.968/21 e depois suspenso o seu gozo através do Decreto nº 31.046/21, designando o servidor Márcio Dellatorre Tavares, para responder pelo cargo de Diretor Presidente da AGERSA, no período, com ônus para aquela Agência.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de abril de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32.746

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores listados abaixo, do cargo de Gestor Escolar das respectivas Unidades de Ensino Municipal, a partir de 04 de abril de 2023, conforme segue:

Nº	SERVIDOR	UNIDADE DE ENSINO	CATEGORIA
01	Tânia Maria Botelho Montenegro	EMEB "Alair Turbay Baião"	4ª
02	Conceição Aparecida Corrêa Martins	EMEB "Albertina Macedo"	4ª
03	Valéria Benevenuto Hemerly	EMEB "Alberto Sartório" e EMEB "Pluridocente Tijuca"	4ª
04	Solange do Nascimento	EMEB "Carim Tanure"	4ª
05	Cirlene Soares Coelho Souza	EMEB "Córrego Vermelho"	4ª
06	Eliane Zerboni Patussi	EMEB "Dolores Gonzalez Villa"	4ª
07	Carla Maria Rodrigues de Rezende	EMEB "Governador Eurico Vieira de Resende"	4ª
08	Walquíria de Souza Sueth	EMEB "Irmã Margarida"	4ª
09	Maria das Graças Pereira	EMEB "Jácomo Silotti"	3ª
10	Eliane Fim Spavier	EMEB "José Pinto"	3ª
11	Ingrid Madeira Vieira Magri	EMEB "Mª das Graças Felipe"	4ª
12	Herica Camillete Silveira	EMEB "Mª das Neves Soares de Albuquerque Espindola"	4ª
13	Alexandre Fortuna Lopes	EMEB "Monteiro Lobato"	2ª
14	Livia Zacchi Zardo Ramos	EMEB "Olga Dias da Costa Mendes"	3ª
15	Ingrid Matheus Andrade	EMEB "Profª Cibélia Teixeira Zippinoti"	4ª
16	Aíran da Silva Rosa Garcia	EMEB "Profª Valéria Aquino Viana"	4ª
17	Reginaldo Ferrari Louzada	EMEB "São Vicente"	4ª
18	Elizimar Lunz Bazoni Ribeiro	EMEB "Sebastião da Rosa Machado"	4ª
19	Keila Mara Cansi Bernardes Moreira	EMEB "Teresa de Avelar Picoli"	4ª
20	Cláudia Souza Damacena de Lima	EMEB "Waldir Furtado Amorim"	4ª
21	Alicene Cristina da Silva Maciel	EMEB "Zilda Soares Moura"	4ª
22	Adriana de Azevedo Rodrigues	EMEBTI "Nossa Senhora das Graças"	4ª

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de abril de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 32.747

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Municipal nº 32.159, de 31 de agosto de 2022, que regulamenta os artigos 11 e 12 da Lei Municipal 7.750, de 23 de outubro de 2019, no que se refere à nomeação para o exercício da função de gestor escolar;

Considerando o art. 5º do referido decreto que indica a comprovação dos critérios a que se referem, será realizado pelo servidor que desejar exercer a função de gestor escolar, inscrição em processo de cadastramento, conforme edital divulgado pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que, a Comissão encarregada de organizar, planejar e executar a realização de processo seletivo para provimento de cargo de gestor escolar da Secretaria Municipal de Educação, instituída pela Portaria Municipal nº 32.360/2022, realizou as devidas análises e avaliações, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo mencionados, para ocupar o cargo de Gestor da respectiva Unidade de Ensino Municipal, a partir de 04 de abril 2023, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida em Lei.

Nº	SERVIDOR	UNIDADE DE ENSINO	CATEGORIA
01	Tânia Maria Botelho Montenegro	EMEB "Alair Turbay Baião"	4ª
02	Conceição Aparecida Corrêa Martins	EMEB "Albertina Macedo"	4ª
03	Valéria Benevenuto Hemerly	EMEB "Alberto Sartório" e EMEB "Pluridocente Tijuca"	4ª
04	Solange do Nascimento	EMEB "Carim Tanure"	4ª
05	Cirlene Soares Coelho Souza	EMEB "Córrego Vermelho"	4ª

06	Eliane Zerboni Patussi	EMEB "Dolores Gonzalez Villa"	4ª
07	Carla Maria Rodrigues de Rezende	EMEB "Governador Eurico Vieira de Resende"	4ª
08	Juliana Oliveira da Silva	EMEB "Irmã Margarida"	4ª
09	Edivan da Silva Valeriano	EMEB "Jácomo Silotti"	3ª
10	Eliane Fim Spavier	EMEB "José Pinto"	3ª
11	Ingrid Madeira Vieira Magri	EMEB "Mª das Graças Felipe"	4ª
12	Herica Camilette Silveira	EMEB "Mª das Neves Soares de Albuquerque Espíndola"	4ª
13	Alexandre Fortuna Lopes	EMEB "Monteiro Lobato"	2ª
14	Lívia Zacchi Zardo Ramos	EMEB "Olga Dias da Costa Mendes"	3ª
15	Ingrid Matheus Andrade	EMEB "Profª Cibélia Teixeira Zippinoti"	4ª
16	Airan da Silva Rosa Garcia	EMEB "Profª Valéria Aquino Viana"	4ª
17	Reginaldo Ferrari Louzada	EMEB "São Vicente"	4ª
18	Elizimar Lunz Bazoni Ribeiro	EMEB "Sebastião da Rosa Machado"	4ª
19	Keila Mara Cansi Bernardes Moreira	EMEB "Teresa de Avelar Picoli"	4ª
20	Jarlene de Souza Chagas Ablío	EMEB "Waldir Furtado Amorim"	4ª
21	Alciene Cristina da Silva Maciel	EMEB "Zilda Soares Moura"	4ª
22	Adriana de Azevedo Rodrigues	EMEBTI "Nossa Senhora das Graças"	4ª

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de abril de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32.748

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 29.654, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, QUE INSTITUI O CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 19630/2023, RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a alínea “f” ao inciso I do artigo 3º, do Decreto nº 29.654, de 10/08/2020, que trata da composição do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme a seguir

“DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º (...)

I - (...)

(...)

f) o gerente de Transparência. (...)”

Art. 2º Alterar o caput do artigo 15 do Decreto nº 29.654, de 10/08/2020, que trata da composição do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Município de Cachoeiro de Itapemirim, passando a vigorar conforme a seguir:

“ O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de abril de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32.749

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 32.727, DE 27 DE MARÇO DE 2023, QUE FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 16821/2023, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 28 de março de 2023, o Decreto nº 32.727, de 27 de março de 2023, que fixa o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de abril de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32.750

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em 03 de abril de 2023, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Edivan da Silva Valeriano	Gerente de Auditoria e Documentação Escolar	C 2	SEME

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 04 de abril de 2023, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Felipe Costa Sardenberg	Gerente de Auditoria e Documentação Escolar	C 2	SEME
Lidiani Ardisson Leal Fassarela	Coordenadora do Ensino Fundamental	C 4	SEME

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de abril de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32.751

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em 02 de abril de 2023, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Luciana de Paula Azevedo	Gerente de Urgências (PPG - Paulo Pereira Gomes)	C 2	SEMUS

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 03 de abril de 2023, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Alciara Pompermaier	Gerente de Urgências (PPG - Paulo Pereira Gomes)	C 2	SEMUS
Quimberli Estachoves da Costa Manzico	Gerente Adjunto de Vigilância em Saúde	C 1	SEMUS

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de abril de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32.752

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 31.337, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – COMAMCI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 12334/2023, DECRETA:

Art. 1º Os incisos I a IV do artigo 1º do Decreto nº 31.337, de 21/01/2022, que trata dos representantes do Poder Público, na composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim – COMAMCI, ficam alterados, conforme a seguir:

“Art. 1º (...)

Representantes do Poder Público

I - Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável - SEMURB

Titular: Alexandro da Vitória

Suplente: Andressa Colombiano Louzada

II - Secretaria Municipal de Agricultura e Interior - SEMAI

Titular: (...)

Suplente: (...)

III - Secretaria Municipal de Obras - SEMO

Titular: Rodrigo de Almeida Bolelli

Suplente: Rafael Silva Salarolli

IV - Secretaria Municipal de Educação - SEME

Titular: Paulo Roberto Arantes

Suplente: Suzana Maria das Neves Almeida

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de abril de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 621/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores relacionados abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, e dos Decretos nºs. 28.959/2019 e 31.418/2022.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	PROC. Nº
ANDREIA NASCIMENTO VALENTIM	SEME	02 DIAS	07/02/2023	8858/2023
ANDRESSA ALVES DA CONCEIÇÃO	SEMDES	01 DIA	10/02/2023	8856/2023
ANDRESSA DOS SANTOS STULZER CANHIM	SEME	24 DIAS	01/02/2023	8456/2023
GISELLE DE OLIVEIRA MADEIRA	SEMDES	04 DIAS 10 DIAS	06/02/2023 20/02/2023	10750/2023
MAGNA VALERIA MALANQUINI PINHEIRO	SEME	02 DIAS	09/02/2023	8273/2023
ROSELY FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	SEME	01 DIA	01/02/2023	8242/2023
SANDRA CRISTINA ROSA PEIXOTO	SEME	01 DIA 08 DIAS	23/02/2023 13/02/2023	11369/2023 10708/2023
SANDRA LUCIA VIANA FABRIS	SEME	10 DIAS	08/02/2023	8702/2023
SILVANA CORREIA EVANGELISTA	SEME	06 DIAS	23/02/2023	11092/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de março de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 625/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c o artigo 25 da Lei nº 7.756/2019.

Nome do Servidor	Cargo	LOTAÇÃO	Promovido para Ref.	A partir de	PROC.
Dejalmir Wandermure Benevenuto	Vigia, Classe de Subsídio GOA, Nível I	SEMAD	H	MAIO/2022	249710 /2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de março de 2023.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 626/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c o artigo 25 da Lei nº 7.756/2019.

Nome do Servidor	Cargo	LOTAÇÃO	Promovido para Ref.	A partir de	PROC.
JACQUILINI SANDRINI ZANDOMINIGUI	Ajudante Geral, Classe de Subsídio GOA, Nível I	SEMAD	L	MAIO/2022	248568/2021

Art. 2º Retificar a Portaria nº 2.011/2022, referente a progressão horizontal do referido servidor, passando a constar da seguinte forma:

Nome do Servidor	Onde se lê	Leia-se
JACQUILINI SANDRINI ZANDOMINIGUI	Promovido à Referência K	<i>Promovido à Referência M</i> <i>Biênio 2020/2022</i> <i>com efeitos financeiros</i> <i>a partir de novembro de 2022</i>

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de março de 2023.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 627/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea “a” c/c o artigo 25 da Lei nº 7.756/2019.

Nome do Servidor	Cargo	LOTAÇÃO	Promovido para Ref.	A partir de	PROC.
Jomar de Oliveira Pinto Júnior	Motorista, Classe de Subsídio GOC, Nível II	SEMESP	L	NOV/2021	2391/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de março de 2023.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 628/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 10.564/2020, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 528/2023 referente a **PROMOÇÃO VERTICAL** concedida ao servidor abaixo mencionado, lotado na SEME, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	Onde se lê	Leia-se
GLAUCO FIGUEIREDO DE CARVALHO	Processo nº 245606/2021	Processo nº 10564/2020 <i>com efeitos financeiros a partir de novembro de 2020</i>

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de março de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 629/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, inciso III, alínea “a” c/c o artigo 25 da Lei nº 7.756/2019.

Nome do Servidor	Cargo	LOTAÇÃO	Promovido para Ref.	A partir de	PROC.
KARLA ALVES DE SOUZA	Agente Administrativo, Classe de Subsídio GTAC, Nível I	SEMFA	G	MAIO/2022	22591/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de março de 2023.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 630/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** aos servidores abaixo mencionados, nos termos do artigo 23, inciso III, alínea “a” c/c o artigo 25 da Lei nº 7.756/2019.

Nome do Servidor	Cargo	LOTAÇÃO	Promovido para Ref.	A partir de	PROC.
Daniela Vianna Silva Sartorato	Agente Administrativo, Classe de Subsídio GTAC, Nível I	SEMFA	G	NOV/2020	9380 /2020
Maria Marlene Canzian	Agente Administrativo, Classe de Subsídio GTAC, Nível I	PGM	H	NOV/2020	217751/2021
Milton dos Santos Batista Júnior	Agente Administrativo, Classe de Subsídio GTAC, Nível I	SEMSEG	H	NOV/2020	14433/2020

Art. 2º Retificar a Portaria nº 2.011/2022, referente a progressão horizontal do referido servidor, passando a constar da seguinte forma:

Nome do Servidor	Onde se lê	Leia-se
Daniela Vianna Silva Sartorato	Promovido à Referência G	Promovido à Referência H Biênio 2020/2022, com efeitos financeiros a partir de novembro de 2022
Maria Marlene Canzian	Promovido à Referência H	Promovido à Referência I Biênio 2020/2022 com efeitos financeiros a partir de novembro de 2022
Milton dos Santos Batista Júnior	Promovido à Referência H	Promovido à Referência I Biênio 2020/2022 com efeitos financeiros a partir de novembro de 2022

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de março de 2023.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 631/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, inciso III, alínea “b” c/c o artigo 25 da Lei nº 7.756/2019.

Nome do Servidor	Cargo	LOTAÇÃO	Promovido para Ref.	A partir de	PROC.
RENATO MACHADO BARROS	Agente Administrativo, Classe de Subsídio GTAC, Nível I	SEMFA	H	MAIO/2022	207912/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2023.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 632/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, inciso III, alíneas “a” e “b” c/c o artigo 25 da Lei nº 7.756/2019.

Nome do Servidor	Cargo	LOTAÇÃO	Promovido para Ref.	A partir de	PROC.
RENATO CÉSAR FIGLIUZZI	Agente Administrativo, Classe de Subsídio GTAC, Nível I	SEMAD	G	MAIO/2021	3501/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2023.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 638/2023

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.468, de 11 de março de 2022, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Resoluções nºs 003 e 004, datadas de 21 de março de 2023, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2023.

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA - COMDPEDE

Resolução 003, de 21 de março de 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA E
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA - COMDPEDE.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cachoeiro de Itapemirim - COMDPEDE, por decisão do Plenário, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de março de 2023, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Inciso V, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a composição da Mesa Diretora e das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPEDE, da forma a seguir:

§ 1º Mesa Diretora.

- I – Presidente: José Antônio Souto Siqueira - CDDH
- II – Vice-Presidente: Érica Costa Martins Paiva - IR E VIR
- III – 1ª Colaboradora: Joyce Marochio Barros da Costa - SEMDES
- IV – 2ª Colaboradora: Gleice de Souza Pinto dos Santos - SEME

§ 2º Comissões temáticas.

I – Comissão Permanente de Planejamento e Normas.

- a) Priscila Thomaz de Oliveira - OAB
- b) Michele Torres Fernandes - OAB
- c) Denise Lorencine Valiatti – MOVA-SE

II – Comissão Permanente de Articulação e Execução de Eventos.

- a) Cleiverson Gonçalves Pinheiro - SEMCULT
- b) Rodolfo Blunck Picole - SEME
- c) Bárbara Gaspari Santolin – MOVA-SE
- d) Patrícia Barbosa Brithes - CDDH

III – Comissão Permanente de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência.

- a) Patrícia Lucia Silva – IR E VIR



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500390037003900390037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 3

- b) Tatiana Alemonge Cardoso - HIFA
- c) Graciele Ferreira Norbiato Oliveira - SEMUS
- d) Jhone Souza de Paula - APAE

IV – Comissão Permanente de Acompanhamento, Orçamento e Finanças do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

- a) Cynthia Amarantes Escandian Pinheiro - SEMDES
- b) Kleber Tadeu Massena Paiva - SEMURB
- c) Adriana Gonçalves Pinheiro - SEMCULT

Parágrafo único – Para os atos pontuais criar-se-á Comissão Especial ou Grupo de Trabalho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO SOUTO SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500390037003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA - COMDPEDE

Resolução 004, de 21 de março de 2023

ELEGE COMISSÃO ESPECIAL DE
CONSELHEIROS DO COMDPEDE - CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA PARA ACOMPANHAR O EDITAL
DE REPASSE DE RECURSOS DO FUMDPEDE AS
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
REGULARIZADAS

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cachoeiro de Itapemirim - COMDPEDE, por decisão do Plenário, em reunião ordinária realizada no dia 22 de março de 2023, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Inciso V, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cachoeiro de Itapemirim

RESOLVE:

Art. 1º Eleger Comissão Especial de Conselheiros do COMDPEDE - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para acompanhar o Edital de repasse de recursos do FUMDPEDE às Organizações da Sociedade Civil Regularizadas, conforme a seguir:

- I - Priscila Thomaz de Oliveira - OAB
- II - Michele Torres Fernandes - OAB
- III - Denise Lorencine Valiatti, - MOVA-SE
- IV - Cynthia Amarantes Escandian Pinheiro - SEMDES
- V - Kleber Tadeu Massena Paiva - SEMURB
- VI - Adriana Gonçalves Pinheiro - SEMCULT
- VII - José Antonio Souto Siqueira - CDDH

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO SOUTO SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500390037003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 5

PORTARIA Nº 643/2023

NOMEAR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS PRIVADOS N.º 001/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas no Decreto nº 31.754/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 19039/2023, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os titulares da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento para Seleção Pública de Eventos n.º 001/2023, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I) Thiago da Silva Duarte: Titular

II) Gustavo Pereira Albernaz: Titular

III) Rogério Panetto Bono: Titular

Art. 2º Nomear os suplentes da comissão que trata o Art. 1º, que deverão substituir os titulares, caso exista impedimento de participação no processo de seleção:

I) Milena do Nascimento Dias: Suplente

II) Getúlio Ferreira: Suplente

III) Lorrana da Silva Candal Paz: Suplente

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2023.

RAMON SILVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 644/2023

NOMEAR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER N.º 001/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas no Decreto nº 31.754/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 19042/2023, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os titulares da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Esportivos e de Lazer n.º 001/2022, nos termos do Artigo 2º, inciso XI, 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro.

I) GUSTAVO PEREIRA ALBERNAZ

II) GUSTAVO GASPAR DUTRA

III) RODOLPHO SILVA MAIA

Art. 2º Nomear os suplentes da comissão que trata o Art. 1º, que deverão substituir os titulares, caso exista impedimento de participação no processo de seleção:

I) MILENA DO NASCIMENTO DIAS

II) GETULIO FERREIRA

III) FLÁVIA ULTRAMAR

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2023.

RAMON SILVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade Vida

PORTARIA Nº 651/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ANNE KATERY GOMES SILVA**, lotada na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 081/2023 03/04/2023	INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADES HUMANAS, INTELIGENTES, CRIATIVAS E SUSTENTAVEIS – IBRACHICS	Contratação de empresa especializada na elaboração e implantação do plano diretor de governo digital e cidades Humana, Inteligente, Criativa e Sustentável a fim de atender ao Decreto Municipal nº 31.448, de 08 de março de 2022, que criou o Programa de Cachoeiro de Itapemirim Cidade Humana, Inteligente, Criativa e Sustentável - CHICS e instituiu o Comitê Gestor de Cachoeiro CHICS	1331/2023

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia

contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de abril de 2023.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

CONTRATADA: LÍDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADOS LTDA-ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 065/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Sexta, a contar de 01/04/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 01/04/2023 a 01/04/2024.

VALOR: R\$ 213.055,20 (duzentos e treze mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

Dotação: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Projeto: 2.167 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha/Fonte: 3352/150000250005 – MDE CRECHE

Dotação: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Projeto: 2.167 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha/Fonte: 3353/150000250006 – MDE PRE ESCOLA

Dotação: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Projeto: 2.162 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha/Fonte: 3597/150000250001 – MDE

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2023.

SIGNATÁRIOS: Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretário Municipal de Educação e Keiter Oliver Abreu Amorim – Sócio da Contratada.

PROCESSO: 18554/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 007/2023 – ID nº995606. Objeto: Aquisição de Veículo Leve, através do sistema Registro de Preços. Acolhimento das propostas a partir de 04/04/2023 às 17h45min. Abertura de propostas dia 24/04/2023, às 12h30min. Sessão de disputa dia 24/04/2023 às 13h. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03/04/2023.

Renata Lopes dos Santos Zagotto
Pregoeira Oficial

SEGUNDA CHAMADA EDITAL 001/2023

SUBSÍDIO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria Executiva de Gestão de Transportes, torna público a segunda chamada do Edital 001/2023 para as inscrições de Estudantes Universitários que objetivam a concessão de subsídio do transporte universitário em atendimento a Lei nº 7464 de 15 de Março de 2017.

DA INSCRIÇÃO

I. O Estudante interessado deverá apresentar a Ficha de Cadastro (ANEXO I) devidamente preenchida, bem como os documentos comprobatórios (ANEXO II), em envelope fechado, na Coordenadoria Executiva de Gestão de Transportes, localizada na Rua Agildo Romero, S/N, Bairro São Geraldo, CEP 29.314-670 – Centro de Manutenção Urbana entre os dias 04 /04/2023 à 14 / 04 /2023, das 07h às 17h.

DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES

II. As fichas de cadastros e os documentos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria Executiva de Gestão de Transportes, em observância ao disposto na Lei nº. 7464/2017;

III. A ficha de cadastro deverá ser preenchida em conformidade com as instruções, sem rasuras;

IV. Os documentos deverão ser apresentados em xérox legível acompanhados dos originais para conferência ou autenticados.

V. Os requerimentos de subsídio serão automaticamente indeferidos em casos de fichas de cadastros incompletas e/ou falta de documentos.

VI. Em casos de comprovação de fraudes como adulterações de documentos, informações falsas, entre outros, o subsídio será cancelado imediatamente, sem prejuízos de apuração dos fatos perante as esferas administrativa, cível e criminal.

DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

VII. Após a análise da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria Executiva de Gestão de Transportes fará a divulgação do resultado, através do Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como no site oficial de Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, <http://www.cachoeiro.es.gov.br>., podendo os interessados interpor recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

04 de Abril de 2023, Cachoeiro de Itapemirim – ES

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

**FICHA DE CADASTRO DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO
TRANSPORTE (LEI 7.464/17)**

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento de todos os campos, não sendo aceitos documentos rasurados ou incompletos.

DADOS PESSOAIS

Nome completo (sem abreviação):

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Estado civil: _____
RG: _____ CPF: _____

FILIAÇÃO

Nome da mãe:

Nome do pai:

ENDEREÇO

Rua/Avenida/Alameda/Rodovia:

Nº: _____ Bairro/Distrito: _____

CEP: _____ Complemento _____

Residência: própria ()
alugada ()

Telefone Fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____

DADOS ESCOLARES

Instituição de Ensino:

Curso: _____

Semestre: _____ Período () Manhã () Tarde () Noite

Declaro que as informações contidas na ficha cadastral, bem como os documentos comprobatórios exigidos na Lei 7464/17 são verdadeiros.

Declaro ainda, que li e aceitei as informações contidas no Edital 001/2023 – Subsídio do Transporte Universitário 2023.

_____/_____/_____, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

Assinatura do Aluno(a)

ANEXO II
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Art. 7º. Os alunos universitários que atendam aos dispositivos da presente lei, interessados em obter o benefício do transporte deverão apresentar os documentos, preencher e comprovar os seguintes requisitos:

- I – cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- II – Comprovante de residência atualizado, onde demonstre que o candidato reside no Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- III – estar devidamente matriculado em uma instituição de ensino superior no município de Cachoeiro de Itapemirim;
- IV – Comprovante de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso matriculado, referente ao exercício anterior, se for o caso do candidato;
- V – comprovação de que o curso para o qual o estudante está matriculado é autorizado pelo Ministério da Educação – MEC.
- VI – estar dentro do prazo normal de conclusão do curso, exceto motivo justo, que será submetido a CGTU;
- VII – apresentar o comprovante de carência, caso o serviço de transporte esteja sendo ofertado na condição disposta no parágrafo único do artigo quinto deste Decreto; (ANEXO III)
- VIII – efetuar requerimento manifestando interesse em ser usuário do transporte, anexando comprovante residencial pessoal ou familiar.
- IX – Fotografia 3x4 (atual)

ANEXO III

DECLARAÇÃO HIPOSSUFICIÊNCIA
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Eu _____, inscrito sob o CPF nº
_____ residente e domiciliado em

Distrito _____, nº _____. **DECLARO** com a finalidade de pleitear o **BENEFÍCIO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GRATUITO** ser considerado, pelos termos da lei, hipossuficiente, não possuindo condições financeiras para arcar com quaisquer despesas de deslocamento até a instituição de ensino, sem que isso prejudique meu sustento e de minha família.

Declaro também está ciente de qualquer penalidade trazida pela Lei Municipal 7.464/2017, bem como de tornar-me suscetível às sanções civis, administrativas e penais em caso de apresentação de dados falsos

Esta declaração respeita o art. 5º, § único da Lei municipal 7.464/2017.

Cachoeiro de Itapemirim/ES _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO ALUNO UNIVERSITÁRIO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 2/2022 DEFERIDOS,
AUSENTES E COM DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA 23ª CHAMADA**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições delegadas, torna público a listagem dos candidatos com documentação deferida, indeferida e ausentes da 23ª chamada do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2022 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação Pós Chamada
45	272240	SARA DA CONCEIÇÃO SEGURAÇO	CUIDADOR SOCIAL	20.0	28/03/2023	14:00	Sistema Por Cotas	Ausente
46	271888	LUANDERSON MADELLI DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	20.0	28/03/2023	14:00	Sistema Por Cotas	Ausente
47	270997	CLAUDIA MOREIRA ZANIVAN DE ARAUJO	CUIDADOR SOCIAL	18.0	28/03/2023	14:00	Sistema Por Cotas	Ausente
48	271635	JULIANA VIEIRA MIRRES	CUIDADOR SOCIAL	18.0	28/03/2023	14:00	Sistema Por Cotas	Ausente
49	271155	TAMIRIS DAMASCENO TADEU	CUIDADOR SOCIAL	17.0	28/03/2023	14:00	Sistema Por Cotas	Ausente
201	271427	LUANA PEREIRA MARQUES LEAL	CUIDADOR SOCIAL	7.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
202	272216	BIANCA VIEIRA LACERDA	CUIDADOR SOCIAL	7.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
203	271089	LUIZ ALBERTO ROBREIGUES DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	6.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
204	272225	DIEGO OLIVEIRA MENDES	CUIDADOR SOCIAL	6.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
205	271054	VITOR BARBOSA DOS ANJOS TEIXEIRA	CUIDADOR SOCIAL	6.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
206	271984	ROSANIA ALVES GOMES	CUIDADOR SOCIAL	6.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
207	270911	ROSANA DA SILVA MARTINS DE FREITAS	CUIDADOR SOCIAL	6.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
208	271894	DANIELE SOUZA CASSA	CUIDADOR SOCIAL	6.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
209	271811	RAYSSA PAES XAVIER	CUIDADOR SOCIAL	6.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
210	272281	TANJA MARIA GARCIA PAULO	CUIDADOR SOCIAL	5.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
211	272064	VICTÓRIA EGRAMPHONTE DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	5.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
212	272033	TEREZINHA ALVES BINA	CUIDADOR SOCIAL	5.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
213	271990	ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSO	CUIDADOR SOCIAL	5.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
214	272207	NEUZA APARECIDA DA SILVA ADRIANO	CUIDADOR SOCIAL	5.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
215	272232	ANA CRISTINA DE MATOS RISPERI	CUIDADOR SOCIAL	5.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
216	271451	SOLANGE DA SILVA BASILIO	CUIDADOR SOCIAL	5.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
217	272321	ANGELITA BARRETO DA CONCEIÇÃO	CUIDADOR SOCIAL	5.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
218	271409	HILLACARLA FONSECA BORGES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	5.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação Pós Chamada
219	271775	ADRIANA PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL	5.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
220	270903	NELBA SALMAR DO CARMO	CUIDADOR SOCIAL	5.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
76	271109	FEUZA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	24.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
77	271128	DAIANE NUNES ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	24.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
78	271461	REGINA CÉLIA PINHEIRO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	23.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
79	272277	PATRICIA WANGUESTEL FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	23.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
80	271817	ROSANGELA MOREIRA DE AQUINO	ASSISTENTE SOCIAL	23.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
35	271681	RENATO DOS SANTOS	MOTORISTA	46.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
36	270906	GILBERTO DA COSTA LEAL	MOTORISTA	46.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
37	271192	LUIZ OTÁVIO LAGE DO NASCIMENTO	MOTORISTA	46.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
38	271959	FABIANO GONÇALVES	MOTORISTA	46.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
39	271563	DAMARIS VIEIRA DA SILVA ROCHA GONÇALVES	MOTORISTA	45.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
22	271611	VERONICA LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	28.0	28/03/2023	14:00	Sistema Por Cotas	Ausente
24	271355	ELISANGELA MANTOVANI ANTUNES	ENFERMEIRO	25.0	28/03/2023	14:00	Sistema Por Cotas	Ausente
94	272380	FERNANDO REGIS FIGUEIREDO	ENFERMEIRO	35.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
95	272092	HÉLIO CARDOSO DE SOUZA	ENFERMEIRO	34.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
96	271969	SOLANGE MARIA AMADOR CANTÃO	ENFERMEIRO	33.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
98	271489	IGOR RAIBEIRO	ENFERMEIRO	33.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
99	271353	ELISANGELA MANTOVANI ANTUNES	ENFERMEIRO	33.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
100	271041	MARIA PAULA DELABELA MATOS	ENFERMEIRO	32.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
101	271695	ALZENI VENTURA PAULA	ENFERMEIRO	32.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
102	271145	ANA CLÁUDIA DE SOUZA VARGAS	ENFERMEIRO	31.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
103	271612	VERONICA LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	31.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
104	272337	RODRIGO SILVEIRA DA COSTA	ENFERMEIRO	31.0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação Pós Chamada
33	270866	WLADIMIR TRAVALIA GOMES	FARMACEUTICO - 20 HORAS	32,0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
34	270961	ANAPAUOLA RODRIGUES DAS CHAGAS MEDEIROS	FARMACEUTICO-20 HORAS	30,0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
35	270889	MAYARA SANTOS BITTENCOURT MONTEIRO	FARMACEUTICO-20 HORAS	28,0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
36	271490	ANGELICA NOVENTA MARTINS	FARMACEUTICO-20 HORAS	28,0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
37	271439	DANILA DE CASSIA RESENE	FARMACEUTICO - 20 HORAS	28,0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
38	272202	BARBARA FONTES DA SILVA	FARMACEUTICO - 20 HORAS	26,0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
39	271157	SARAH GARCIA DE ALMEIDA	FARMACEUTICO - 20 HORAS	24,0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
40	271462	CARLA FIGUEIRA LINHARES DA SILVA	FARMACEUTICO - 20 HORAS	24,0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
	271320	LUCIANA BRAGA DE PAULA MALANQUINI	FISIOTERAPEUTA	64,0	28/03/2023	14:00	Sistema Por Cotas	Ausente
2	271558	RAUL GONÇALVES FERREIRA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	62,0	28/03/2023	14:00	Sistema Por Cotas	Ausente
4	271713	DYANE FRICKS DE ANDRADE	FISIOTERAPEUTA	68,0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
5	271751	MARIANA GOMES GREGGIO CALVI	FISIOTERAPEUTA	68,0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
15	271370	MICHELLE FURTADO COELHO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	58,0	28/03/2023	14:00	Sistema Por Cotas	Ausente
65	270850	GUTIERREZ ARRUDA SOUZA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	65,0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
66	271191	JANE FERREIRA ANGELO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	64,0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
67	272017	LARISSA BRAGA BERTULOSO MOULIN	ENFERMEIRO DA FAMILIA	64,0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
68	272328	ROSANE SOBREIRA DE MENDONÇA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	64,0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
69	271216	ELUZIA NEVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO DA FAMILIA	64,0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
70	272163	IVANI SOARES MACHADO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	63,0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
71	272390	EFIGENIA RODRIGUES CORREA DE LIMA OLIVEIRA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	63,0	28/03/2023	14:00	Ampla Concorrência	Ausente

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de março de 2023.

LORENA VASQUES Assinado de forma digital por
SILVEIRA:114304377 LORENA VASQUES
SILVEIRA:11430437740

40

Dados: 2023.04.03 14:54:31 -03'00'

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 081/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA.

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADES HUMANAS, INTELIGENTES, CRIATIVAS E SUSTENTAVEIS – IBRACHICS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração e implantação do plano diretor de governo digital e cidades Humana, Inteligente, Criativa e Sustentável a fim de atender ao Decreto Municipal nº 31.448, de 08 de março de 2022, que criou o Programa de Cachoeiro de Itapemirim Cidade Humana, Inteligente, Criativa e Sustentável - CHICS e instituiu o Comitê Gestor de Cachoeiro CHICS.

VALOR: R\$ 2.462.574,29 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Secretaria Municipal de Fazenda, constante na seguinte dotação:

Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda

Funcional Programática: 0801.0412608132.064

Atividade/Projeto: 2.064 - manutenção e implementação de sistemas administrativos corporativos.

Elemento despesa: 33903599000 - outros serviços de consultoria

Fonte recurso: 250000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Nº ficha: 004835

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

SIGNATÁRIOS: Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda e André Gomyde Porto – Presidente do Contratado.

PROCESSO: 1331/2023.

AGERSA

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2023.016E0100002.02.0001

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -AGERSA, através de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público o resultado parcial do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, cujo objeto é a contratação dos serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de quaisquer companhias aéreas, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (sendo admitida taxa de transação negativa), a fim de atender os servidores da Agersa e demais colaboradores externos, onde sagraram-se vencedoras a empresa FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA, CNPJ Nº 45.339.142/0001-16, com valor global de R\$ 100.697,60 (cem mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para o LOTE 1, item 1, passagens aéreas nacionais e a empresa FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME, CNPJ Nº 08.641.928/0001-67, com valor global de R\$ 78.470,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais) para o LOTE 2, item 1, passagens aéreas internacionais. A licitante E F DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 35.907.949/0001-54, declarou intenção de recurso em razão da sua inabilitação para o Lote 1 e 2. Aberto prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, em conformidade com o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de abril de 2023.

RAPHAELA STEIN MAURO
Pregoeira Oficial



**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA**

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2023 - AGERSA

Processo Administrativo nº: 47757/2022

A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, autarquia municipal, instituída pela Lei nº 7.863/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.730/0001-00, por intermédio de seu Diretor Presidente, Sr. Vanderley Teodoro de Souza, nomeado através do Decreto Municipal nº 27.594, de 27 de março de 2018, e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 083/2022, publicada no DOM nº de 30/08/2022, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 7.764/19, torna público a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas temporárias de profissionais necessários para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público até a homologação de concurso público, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos da Lei 7.764 de 18 de novembro de 2019, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

1.2 – Respeitada a lista de classificação dos candidatos, a localização dos contratados poderá ser feita mediante processo de chamada com publicação no Diário Oficial do Município.

1.3 – A condução dos trabalhos inerentes à realização de processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

1.4 – Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.5 – A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas no site www.agersa.es.gov.br.

1.6 – **É de exclusiva responsabilidade do candidato** o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.agersa.es.gov.br, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

1.7 – Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser entregues por escrito e protocolados na sede da AGERSA, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 12h às 18h (horário de Brasília-DF), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, direcionados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

1.7.1 – Os questionamentos e/ou solicitações a que se refere o item 1.7 serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2 – DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 – As funções, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste edital, podendo haver alteração de tais especificações, em caso de vigência de nova legislação.

2.2 – Os contratados estarão sujeitos à carga horária de trabalho determinada pela Lei nº 7.863, de 30 de dezembro de 2020 e regulamentada pelo Decreto nº 30.266, de 05 de fevereiro de 2021.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 310 - Jd. São
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29320-003
28 3511-7777



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Assinado digitalmente por VANDERLEY
TEODORO DE SOUZA em 04/04/2023 13:19:20





2.2.1 - Na impossibilidade de cumprimento, o contratado formalizará desistência, tendo o contrato temporário automaticamente rescindido.

2.3 – Os contratados estarão sujeitos ao Decreto Municipal nº 28.957 de 4 de novembro de 2019, que regulamenta o uso do registro eletrônico de ponto para o controle do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores e empregados públicos do Município de Cachoeiro de Itapemirim e prevê que o registro eletrônico de ponto será utilizado em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

3.1.1 – Inscrição e declaração de títulos, de caráter classificatório;

3.1.2 – Chamada para conferência de documentos e comprovação de títulos, pela ordem de classificação, conforme cronograma a ser divulgado no site www.agersa.es.gov.br, de caráter eliminatório, onde serão realizadas conferência de:

- a) Certificados de Escolaridade, conforme o cargo pretendido;
- b) Experiência Profissional;
- c) Cursos de Formação, na função pleiteada.

3.1.3 – Exames médicos realizados por empresa indicada pela AGERSA, de caráter eliminatório, conforme cronograma a ser divulgado.

3.1.4 - Assinatura do contrato temporário.

4 – DAS VAGAS

4.1 – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias de profissionais para o exercício dos serviços públicos e cadastro de reserva, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA.

4.2 – O número de vagas, além das declaradas no Anexo I, será disponibilizado conforme necessidade aferida, sendo que o presente Processo Seletivo servirá para compor reserva técnica além das vagas já divulgadas.

4.3 – As vagas destinam-se às funções relacionadas no Anexo I e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com a função a que pretendem concorrer.

4.4 – O número de vagas assim como a localização dos candidatos já contratados poderão ser alterados ao longo do contrato, tais como: ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e outras situações atípicas que possam vir a ocorrer durante a duração do contrato temporário.

4.5 – Verificadas as situações descritas acima, o contrato temporário poderá, inclusive, ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos da lei.

5 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

5.1 – Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37 § 1º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e suas alterações.

5.2 – Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas chamadas posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.3 – Observadas as disposições da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas especificações do no artigo 4º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme a seguir:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, tetraplegia, trioplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência do membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,005 no melhor olho com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.4 – Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

5.5 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo a que pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





5.6 – As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

5.7 – O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido a perícia médica contratada pela AGERSA, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência comprovada.

5.8 – Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

5.9 – O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

5.10 – O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;

e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.11 – O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.12 – O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, na data da chamada para entrega e conferência de documentos, será desclassificado, desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.13 – A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para demais candidatos.

5.14 – O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

5.15 – A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela empresa de Medicina e Segurança do Trabalho contratada pela AGERSA.

5.16 – A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado, sendo garantido o princípio do contraditório e ampla defesa.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





5.17 – O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

5.18 – Suspeitas de indícios de fraudes, crimes, declarações falsas poderão ser enviadas ao Ministério Público Estadual para as devidas providências.

6 - DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS/PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

6.1 Nos termos da Lei Municipal 7947, de 23 de março de 2022, às pessoas que se autodeclararem negros/pretos, pardos fica reservado o percentual de 17% das vagas; aos que se declararem indígenas fica reservado o percentual de 3% das vagas, observado o disposto no § 3º, do art. 2º, da referida lei.

6.2 Os candidatos negros/pretos, pardos e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo. Portanto, os mesmos poderão fazer suas inscrições nas vagas reservadas para cota e para as vagas reservadas à ampla concorrência.

6.3. As reservas de vagas de que trata a Lei Municipal 7947, de 23 de março de 2022 serão aplicadas sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público e no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três).

6.3.1. Considerando que o número de vagas ofertadas por cada cargo no presente Processo Seletivo Simplificado é inferior a 03 (três), o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

7.2 – Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.

7.3 – As inscrições dos candidatos no presente processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.agersa.es.gov.br.

7.4 – Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Ter em mãos toda a documentação necessária para realização da inscrição, conforme item 7.1 e item 7.2 deste Edital;
- b) Acessar, via internet, o site www.agersa.es.gov.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo Simplificado;
- c) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções.

7.4.1 – Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será encaminhado o respectivo comprovante para o endereço de e-mail cadastrado pelo candidato, que deverá ser impresso e apresentado conforme cronograma estabelecido pelo Edital.

7.5 – Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional, foto por whatsapp ou telegram, rede social e similares ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.6 – Concluída a inscrição por meio eletrônico, o candidato deverá verificar o recebimento de e mail confirmando a realização dela.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





7.7 – O candidato terá 30 (trinta) minutos para realização da inscrição, após esse prazo o acesso poderá expirar antes de finalizar a inscrição, não sendo de responsabilidade da AGERSA, a não conclusão da inscrição.

7.8 – Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir requisitos estabelecidos neste Edital. No entanto, o candidato só será admitido se até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.

7.9 – Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o item 6.6 e 6.7, a inscrição será considerada inexistente.

7.10 – A AGERSA não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do comprovante de inscrição.

7.11 – O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de suspeita ou indício de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

7.12 – As inscrições poderão ser realizadas a partir de 00:00:00 horas do dia 05/04/2023, encerrando-se às 23:59:59 horas do dia 15/04/2023.

7.13 – O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos, quanto aos títulos declarados que comprovadamente possuem.

7.14 – O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

6.15 – As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a AGERSA, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.16 – A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

6.17 – Após confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

6.18 – A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

6.19 – O tempo de experiência deve ter compatibilidade na área de atuação do cargo pretendido.

6.20 – Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação a experiência profissional na função pleiteada com limite de 40 (quarenta) meses, comprovada da seguinte forma:

a) Experiência Profissional:

I) Na Administração Pública – atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal indicando o tempo de efetivo exercício, em

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração ou assinatura digital, conforme Lei Federal 14.063 de 23 de setembro de 2020, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando que a atuação na função exercida na administração pública, equivale à função pleiteada no presente Processo Seletivo;

II) Na Administração Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto), indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho e declaração da empresa, constando CNPJ, indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração ou assinatura digital conforme Lei Federal 14.063 de 23 de setembro de 2020, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando que a atuação na função exercida na administração privada, equivale à função pleiteada no presente Processo Seletivo.

b) Títulos relativos à escolaridade do candidato;

c) Cursos com correlação na função pleiteada.

6.21. – É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, que não serão computados como título.

6.22 – Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função.

6.23 – A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação, conforme quadro abaixo, sendo que **a pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos** e será avaliada em três categorias (tempo de serviço na área, escolaridade/formação e cursos de formação) conforme o quadro abaixo:

(Consulte a categoria da função pleiteada no Anexo I deste Edital)

CATEGORIA I – AUXILIAR DE OUVIDORIA	
Escolaridade: Ensino Médio Completo Requisito Inicial: Ensino Médio completo	
A) Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
a.1-No serviço público (O candidato poderá apresentar declaração de tempo de serviço público na esfera federal, estadual e municipal, incluindo outros Municípios, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – PMCI e Autarquias Municipais (Agersa e Ipaci).	1.0(um) ponto por mês de trabalho completo até o limite global de 40 (quarenta) meses. Até o limite de 40 (quarenta) pontos.
a.2-Na iniciativa privada	

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





B) Escolaridade e Formação	Pontos Será permitida a indicação de até 02 títulos distintos, sendo 1 (um) curso Superior ou Tecnólogo Completo e 1 (um) curso Lato Sensu. Até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos
a) Ensino Superior ou Tecnólogo Completo (até um título)	10.0
b) Pós Graduação Lato Sensu (até um título)	15.0
C) Cursos de Formação	Pontos O candidato poderá apresentar no máximo 15 (quinze) cursos independente da carga horária, até o limite total de 35 (trinta e cinco) pontos.
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 120h	3.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 80h.	2.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 40h.	1.0

CATEGORIA II – ENGENHEIRO CIVIL	
Escolaridade: Ensino Superior Completo Requisito Inicial: Ensino de Nível Superior completo em Engenharia Civil com Registro no CREA com especialização em Saneamento.	
A) Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
a.1-No serviço público <u>(O candidato poderá apresentar declaração de tempo de serviço público na esfera federal, estadual e municipal, incluindo outros Municípios, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – PMCI e Autarquias Municipais (Agersa e Ipaci).</u>	1.0(um) ponto por mês de trabalho completo até o limite global de 40 (quarenta) meses. Até o limite de 40 (quarenta pontos).
a.2-Na iniciativa privada	
B) Escolaridade e Formação	Pontos Será permitida a indicação de até 02 títulos distintos, sendo 1 (um) curso

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28.3511.7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





	Lato Sensu e 1 (um) curso Stricto Sensu. Até o limite de 50 (cinquenta) pontos
a) Pós Graduação Lato Sensu (até um título)	20.0
b) Mestrado Stricto Sensu (até um título)	30.0
C) Cursos de Formação	Pontos O candidato poderá apresentar no máximo 10 (dez) cursos independente da carga horária, até o limite total de 10 (dez) pontos.
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 120h	3.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 80h	2.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 40h.	1.0

CATEGORIA III – ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE TRANSPORTE

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Requisito Inicial: Ensino de Nível Superior completo em qualquer área com Registro no Conselho de Classe com especialização em Transportes ou Logística.

A) Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
a.1-No serviço público (O candidato poderá apresentar declaração de tempo de serviço público na esfera federal, estadual e municipal, incluindo outros Municípios, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – PMCI e Autarquias Municipais (Agersa e Ipaci).	1.0(um) ponto por mês de trabalho completo até o limite global de 40 (quarenta) meses. Até o limite de 40 (quarenta) pontos.
a.2-Na iniciativa privada	
B) Escolaridade e Formação	Pontos Será permitida a indicação de até 02 títulos distintos, sendo 1 (um) curso Lato Sensu e 1 (um) curso Stricto Sensu. Até o limite de 50 (cinquenta) pontos
a) Pós Graduação Lato Sensu (até um título)	20.0
b) Mestrado Stricto Sensu (até um título)	30.0
C) Cursos de Formação	Pontos O candidato poderá apresentar no máximo 10 (dez) cursos independente da carga horária, até o limite total de 10 (dez) pontos.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28.3511.7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 120h	3.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 80h	2.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 40h.	1.0

6.24 – Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham:

- I) identificação da instituição que os expediu;
- II) data de realização do curso;
- III) indicação de seus respectivos atos de reconhecimento;

6.25 – A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior, acarretará desclassificação do candidato.

6.26 – A experiência profissional relativa a atividades de estágio e menor aprendiz não será computada.

6.27 – Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

6.28 – Não será computado o tempo de serviço prestado como voluntário, residência ou de programas de estágio, pesquisa ou similares, mesmo que remunerados pelo Município, Governo Estadual e/ou Federal;

6.29 – O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

6.30 – Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida classificação preliminar de classificação e divulgada no site oficial da AGERSA.

6.31. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, no serviço público no Município de Cachoeiro de Itapemirim - PMCI;
- b) O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, no serviço público - exceto Município de Cachoeiro de Itapemirim - PMCI;
- c) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço, tanto na rede pública, tanto em instituições privadas;
- d) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos na função pleiteada;
- e) O candidato de mais idade.

6.32 – A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, cargo, pontuação e área de atuação, será divulgada no site da AGERSA.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





6.33 – O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei, com o encaminhamento dos documentos ao Ministério Público Estadual.

8 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 – São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, até a data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos;
- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- e) Não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- f) Não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, com registro formalizado, nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) Enquadrar-se comprovadamente na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidatos com deficiência.

7.2 – O candidato deverá atender, para a contratação, todos os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) apresentar cópia simples de diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, constatando o registro no MEC, com especificações das portarias publicadas no DOU, contando o reconhecimento da Instituição de Ensino Superior - IES, do curso presencial e na Modalidade EAD, conforme requisito da função pretendida, comprovado por meio da apresentação de original do documento;
- c) apresentar, quando solicitado, declaração de matrícula (original) emitida pela IES com validade máxima de 30 (trinta) dias, se for estudante;
- d) no ato da escolha apresentar, cópia simples da declaração ou certidão de conclusão do curso, acompanhada de original;

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





e) apresentar os documentos pessoais atualizados, quando casados e tiverem aderido o sobrenome do cônjuge e respectivas cópias;

f) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe, correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida e cópia simples do referido documento;

g) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436 de 18 de abril de 1972.

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

i) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

j) estar quite com as obrigações eleitorais;

k) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

l) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;

m) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

n) Ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;

o) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Física – CPF;

p) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

q) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do processo seletivo.

9 – DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, TÍTULOS E DOCUMENTOS

8.1 – Por ser um processo para preenchimento de vagas e cadastro de reserva de servidores em caráter temporário, a chamada dos classificados será exclusivamente pública, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, através do edital a ser publicado no site www.agersa.es.gov.br e no Diário Oficial do Município de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.2 – Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos, conforme o disposto neste Edital.

8.3 – Os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para apresentação de documentação pertinente, reservando-se à AGERSA o direito de proceder à convocação, em número que atenda aos seus interesses e as necessidades.

8.4 – Os candidatos deverão apresentar no ato da convocação os documentos, sob pena de não contratação e desclassificação do certame.

8.5 – A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela AGERSA, deverão ser apresentados, as cópias simples, juntamente com os originais, das seguintes documentações:

a) Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastrados/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>

b) Consulta impressa da Qualificação Cadastral emitida pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br>

c) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

d) Certidão de quitação eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

e) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

f) Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas;

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

h) Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo site do INSS

<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>

i) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição e enviada por e-mail);

j) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);

k) Certidão de regularidade junto ao conselho de classe;

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





l) Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;

m) Títulos na função pleiteada;

n) Certidão de antecedentes criminais, disponível no site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> ou no site da Polícia Civil do Estado onde o candidato tem naturalidade;

o) Certidão negativa criminal do TJ-ES 2ª instância disponível no site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESOUISA.cfm> ou no site do Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato tem naturalidade;

p) Certidão negativa criminal na justiça federal; http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp

q) Certidão de Improbidade Administrativa>Esfera: Todos – Tipo de Pessoa: Física; http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

r) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

s) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

t) CPF do cônjuge, se o candidato(a) for casado(a);

u) Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);

v) Declaração de acúmulo de cargo (disponível no Anexo IV deste Edital); (devidamente preenchida);

w) Declaração de relação de dependentes (disponível no Anexo V deste Edital);(devidamente preenchida)

x) Declaração de grau de parentesco (disponível no Anexo VI deste Edital);(devidamente preenchida)

y) Declaração de bens (disponível no Anexo VII deste Edital);

8.6 – Na hipótese de admissão de candidato será aberta conta salário para recebimento dos rendimentos.

8.7 – Caso haja necessidade, a AGERSA poderá solicitar outros documentos complementares.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





8.8 – No ato da convocação para contratação, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais e cópia simples, o que dispensa a apresentação de cópias autenticadas.

8.9 – O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à contratação na função para o qual foi convocado.

8.10 – O candidato, quando convocado, deverá apresentar-se no horário e local divulgado pela AGERSA. E aquele que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação do certame.

8.11 – O candidato deverá apresentar os pré-requisitos no momento da convocação em original e cópia, cuja análise será realizada em até 90 (noventa) dias pela Comissão que acompanha o processo seletivo. Caso seja constatado na verificação que o documento apresenta inconformidade de qualquer natureza, o contrato será rescindido, após ciência do interessado e assinatura do termo de rescisão.

8.12 – Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, bem como titulação que foi ou ainda é objeto de investigação, especialmente nos casos investigados pelo Ministério Público.

8.14 – O candidato contratado na forma deste edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência profissional, haverá a rescisão imediata do contrato celebrado com a AGERSA.

8.15 – Iniciada a chamada para conferência de títulos/documentos pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente desclassificado.

8.16 – Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 8.5, individualmente para cada inscrição que venha a ser convocado. A falta de algum documento implicará sua desclassificação.

8.17 – Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, pela ordem de classificação, o candidato não poderá se ausentar da mesa examinadora para providenciar cópias ou documentos que eventualmente estejam faltando, caso se ausente da mesa examinadora implicará na sua desclassificação.

8.18 – Para fins das chamadas após a convocação inicial a AGERSA divulgará cronogramas através do site www.agersa.es.gov.br e do Diário Oficial do Município, de modo que a AGERSA possa provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. Considerando a urgência da contratação, a AGERSA deverá estipular um prazo de 48h (quarenta e oito) horas, a contar do momento da publicação para que o candidato compareça ao local e horário determinados. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato este será desclassificado.

8.19 – Não serão aceitas alegações não comprovadas como justificativa para o não comparecimento do candidato às etapas do processo seletivo.

8.19.1 – As justificativas comprovadas para o não comparecimento do candidato serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo.

8.20 – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para as chamadas, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, com procuração registrada em cartório.

8.21 – Na convocação será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar, conforme publicação em Diário Oficial e divulgação no site da AGERSA;

8.22 – O edital para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela AGERSA no site www.agersa.es.gov.br e Diário Oficial do Município.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





8.23 – Aqueles candidatos que possuem filhos, além dos documentos elencados no item 8.5 devem apresentar:

- a) Certidão de nascimento dos filhos solteiros;
- b) Declaração de frequência escolar dos filhos de 7 a 14 anos, devendo ser renovada a apresentação nos meses de maio e novembro de cada ano;
- c) Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos, devendo ser renovada a apresentação nos meses de maio e novembro de cada ano;
- d) Cópia do CPF dos filhos de 0 (zero) a 14 anos.

8.24 – Não serão aceitas cópias de documentos de identificação desacompanhadas dos originais.

8.25 – A não apresentação do R.G. ou qualquer outro documento por falta de digital será aceita, desde que o candidato apresente laudo médico na especialidade de dermatologia, comprovando a ausência de digital.

8.26 – Os documentos elencados no item 8.5 deste Edital deverão ser apresentados em cópia simples e legível, com o original para conferência no momento da entrega, dispensando, nessas condições, a cópia autenticada em cartório, nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.27 – Aos documentos elencados no item 8.5 deste Edital, apresentados com cópia autenticada em cartório, fica dispensada a apresentação do original.

8.28 – As certidões impressas nos sites dos órgãos públicos ou de entidade de classe deverão ser apresentadas obrigatoriamente, com a validação e dentro do prazo de vigência através de impresso a ser obtido no site do órgão emissor.

10 – DOS EXAMES ADMISSIONAIS

9.1 - Após a chamada de conferência de documentos e títulos, os candidatos classificados serão encaminhados para o exame admissional, a fim de obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), nos termos da legislação vigente.

9.2 - Em sendo considerado apto para o cargo escolhido, após exames e perícia médica, o candidato aguardará a chamada pela AGERSA para a assinatura do contrato temporário de trabalho.

9.3 – O candidato que se recusar a realizar parte ou a totalidade dos exames exigidos pela empresa será eliminado do referido processo seletivo.

9.4 – Somente serão aceitos os laudos e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitidos exclusivamente pela empresa indicada pela AGERSA.

9.5 - A chamada dar-se-á pelo site oficial da AGERSA pelo endereço: www.agersa.es.gov.br.

9.6 - A falta de aptidão física e mental para o exercício da função, em contrato temporário, constatada ao tempo da avaliação médica realizada por empresa indicada pela AGERSA, implica na sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

9.7 - A conclusão do estado de saúde do candidato pela perícia médica do trabalho é soberana, não cabendo qualquer manifestação posterior, quando a inaptidão ao cargo.

9.8 - O candidato que não comparecer ao endereço indicado para realização dos exames admissionais no dia e horário estipulado será desclassificado do presente certame.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





10.1 A AGERSA, via site oficial, estipulará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a chamada para a formalização do contrato temporário com indicação do dia, horário e local.

10.2 O candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e horário estipulado será automaticamente desclassificado.

10.3 O candidato admitido que, sem aviso em tempo hábil desistir do contrato ou não assumir no prazo determinado o posto de trabalho injustificadamente, incorre em falta grave que resulta em demissão a bem do serviço público, com as consequências previstas em lei.

10.4 O contratado, após a assinatura do contrato temporário, será encaminhado à AGERSA, e caso não se apresente, terá seu contrato rescindido.

10.5 O prazo das contratações obedecerá a Lei n 7.764 de 18 de novembro de 2019, conforme estrita necessidade temporária de excepcional interesse público.

10.6 Após a chamada para conferência de documentos e comprovação de títulos o candidato será convocado para formalização dos contratos e receberá a ordem de serviço no termos da Norma Regulamentadora nº 01, Portaria 3.214 de 1978, da Lei 6.514 de 1977.

12 – DOS RECURSOS

11.1 – Imediatamente após divulgação oficial da classificação preliminar, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na sede da AGERSA e dirigido à comissão responsável, conforme o cronograma do Anexo II.

11.2 – Serão liminarmente indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção indevida de dados.

11.3 – Serão julgados, pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site oficial da AGERSA e Diário Oficial do Município.

11.4 – A admissão do recurso por parte da Comissão não garante o deferimento do pedido.

11.5 – A fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo II – Cronograma deste Edital.

11.6 – Os recursos deverão ser interpostos em formulário próprio disponível no Anexo IX e devidamente protocolados na sede da AGERSA situada à Rua Professor Quintiliano de Azevedo, nº 31, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29300-195 no período e horário estipulados no Cronograma (Anexo II).

11.7 – Serão, ainda, indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão do Processo Seletivo;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- d) encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais, ouvidorias online, ou outra forma não descrita neste item.
- e) fora do prazo estabelecido neste Edital;
- f) referentes à inserção indevida de dados pela internet que altere a inscrição anteriormente realizada;

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





g) referentes à substituição de dados declarados pelo candidato, quando da realização da inscrição;

h) referentes à exclusão de dados declarados pelo candidato, quando da realização da inscrição.

11.8 – Após análise dos recursos será publicada no site www.agersa.es.gov.br e Diário Oficial do Município a classificação definitiva contra a qual não caberá mais recursos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A AGERSA reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

12.2 – A classificação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a AGERSA a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

12.3 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos, e demais especificações contidas neste Edital.

12.4 – Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas exclusivamente através do site www.agersa.es.gov.br e no Diário Oficial do Município.

12.6 – Não serão prestadas informações por telefone, e-mail, atendimento presencial, ouvidoria, protocolo, whatsapp, telegram, redes sociais e similares.

12.7 – De acordo com o artigo 185 da Lei nº 4.009 de 24 de dezembro de 1994 e Emenda na Constituição do Estado de Espírito Santo, o profissional contratado temporariamente não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

12.8 – Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item anterior o contrato temporário será automaticamente cessado.

12.9 – Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.10 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo através do site www.agersa.es.gov.br e Diário Oficial do Município.

12.11 – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos e cópias simples legíveis, para conferência e autenticação das cópias pela AGERSA, sendo, nessas condições, dispensada a apresentação de cópias autenticadas em cartório.

12.12 – A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

12.13 – De acordo com a legislação processual em vigor, é a Justiça Comum Estadual da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

12.14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
38 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





12.15 – A constatação de insuficiência de desempenho profissional, devidamente comprovada, acarretará, a qualquer tempo a rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente.

12.17 – O candidato será designado onde a sua respectiva chefia imediata assim decidir dentro das atribuições do cargo ocupado, não cabendo contestação, e, em caso de negativa terá seu contrato rescindido.

12.18 – Após encaminhamento, o candidato que desistir da vaga, causando prejuízo ao interesse público e/ou ao interesse da sociedade cachoeirense, incorre em falta grave passível de demissão a bem do serviço público com as consequências previstas em lei.

12.19 – O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma da lei.

12.20 – A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura admissão no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.21 – O presente Edital terá validade de 1 (um) ano ou enquanto durar a listagem de classificados, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da AGERSA.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de abril de 2023.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente – AGERSA

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
38 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CATEGORIA I						
FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS (PCD)	PRÉ - REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE OUVIDORIA	1 + CR	-	Ensino Médio completo	40h/s	RS 1.670,80	Lei nº 7.863, de 30 de dezembro de 2020 e Decreto nº 30.266, de 05 de fevereiro de 2021.

CATEGORIA II						
FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS (PCD)	PRÉ - REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ENGENHEIRO CIVIL	1 + CR	-	Ensino de Nível Superior completo em Engenharia Civil com Registro no CREA com especialização em Saneamento.	30h/s	RS 3.898,83	Lei nº 7.863, de 30 de dezembro de 2020 e Decreto nº 30.266, de 05 de fevereiro de 2021.

CATEGORIA III						
FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS (PCD)	PRÉ - REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE TRANSPORTE	2 + CR	-	Ensino de Nível Superior completo em qualquer área com Registro no Conselho de Classe com especialização em Transportes ou Logística.	30h/s	RS 3.898,83	Lei nº 7.863, de 30 de dezembro de 2020 e Decreto nº 30.266, de 05 de fevereiro de 2021.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28.3511.7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ANEXO II - CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Divulgação do Edital	04/04/2023
Início das Inscrições	05/04/2023, a partir de 00h:00min
Encerramento das Inscrições	15/04/2023, às 23h:59min
Classificação Preliminar	25/04/2023
Interposição de Recurso	26/04/2023 e 27/04/2023 (Horário de funcionamento do protocolo de 12h às 18h)
Análise dos Recursos	28/04/2023
Classificação Final	05/05/2023

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28.3511.7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Anexo III - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

1. AUXILIAR DE OUVIDORIA

Descrição sintética: atuar no setor de ouvidoria, fazendo ligações e buscar informações sobre os atendimentos, recebendo, examinando e dando encaminhamento a reclamações, denúncias, pedidos de informações, críticas, elogios, sugestões etc.

Atribuições típicas: Auxiliar diretamente na atuação do recebimento, processando e provimento as reclamações e proposições dos usuários, relacionados à prestação dos serviços públicos delegados por lei municipal; Atender as ligações para elogios e/ou reclamações dos clientes, e elaborar relatórios para gerência; Ter a iniciativa necessária para passar feedback dos atendimentos via telefone; Zelar pelos interesses do ente Regulador e dos usuários dos serviços públicos delegados e regulados; Auxiliar no monitoramento das soluções das reclamações; Assegurar a participação da comunidade na Instituição, para promover a melhoria dos serviços oferecidos; Atender às pessoas com cortesia e respeito, evitando qualquer discriminação ou prejulgamento; Agir com integridade, transparência e imparcialidade; Atuar com agilidade e precisão; Resguardar o sigilo das informações; Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior; Preparar relatórios, formulários e planilhas, quando solicitado; Participação e suporte em reuniões e eventos, quando solicitado; Executar serviços de análise e encaminhamento de processos; Exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

2. ENGENHEIRO CIVIL

Descrição sintética: compreende o cargo que se destina a fiscalização, regulação, planejamento e coordenação técnica de atividades reguladas relativas à sua área de atuação profissional, no que se refere a investimento, na operação, e manutenção das obras na área de saneamento, fazendo-se cumprir as leis, políticas nacionais, estaduais e municipais.

Atribuições típicas: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar projetos e obras referente ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, à drenagem; Fiscalizar construção, reformas ou ampliações de prédios necessários às atividades do serviço; Desenvolver estudos de processos de construção e serviços na área de saneamento; Prestar assistência técnica e gerencial aos serviços de água e esgoto; Estabelecer normas para manutenção preventiva dos serviços na área de saneamento, equipamentos e de construção civil afim de propor medidas destinadas a melhorar o funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários; Emitir laudos e pareceres, fornecer dados estáticos de sua especialidade; Elaborar orçamentos e estudo sobre viabilidade econômica e técnica; Operar microcomputadores em programas afins; Atender normas, segundo padrão da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes ao setor de engenharia; Manter relações com órgãos, conselhos, institutos e entidades do município nas áreas afins, nas esferas municipal, estadual e federal; orientar medidas de segurança do trabalho e do meio ambiente; Propor ao Diretor de Regulação medidas; Fiscalizar os serviços operacionalizados pela Concessão de Saneamento; Realizar Auditoria de Conformidade Legal: levantamentos, vistorias e avaliações e elaboração de relatórios técnicos; Lavrar autos de notificação e infrações; Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





funções do cargo; Exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

3. ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE TRANSPORTE

Descrição sintética: Realiza atividades relacionadas com trabalhos fiscalização, regulação, planejamento e coordenação técnica de atividades reguladas, fazendo-se cumprir as leis, políticas nacionais, estaduais e municipais de transporte.

Atribuições típicas: Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência; Atender a situações de emergência envolvendo as áreas de concessão; Realizar Auditoria de Conformidade Legal: levantamentos, vistorias e avaliações e elaboração de relatórios técnicos; Atuar nas diversas áreas/unidades, exercendo atribuições no âmbito de sua capacitação técnica e formação, bem como implementando políticas e realizando estudos e pesquisas relativos a essas atribuições; Fiscalizar os serviços públicos concedidos, observando a legislação em vigor; Lavrar autos de notificação e infrações; Apoiar os estudos de planejamento e pesquisas, processamento de dados e instruir processos; Executar o monitoramento de atividades reguladas, inclusive fiscalização da prestação de serviços públicos nas áreas pertinentes, com poderes para fiscalizar, notificar, autuar e multar as concessionárias, permissionárias e as autorizadas para a prestação dos serviços públicos, por infração a legislação vigente, bem como atuar junto a qualquer pessoa física ou jurídica que venha realizar serviços públicos concedidos sem a devida titularidade expedida pela Agersa; Fazer plantões; Elaborar relatórios de suas atividades; Formulação e avaliação de planos, programas e projetos relativos as atividades de regulação; Elaboração de normas para a regulação dos serviços; Planejamento e coordenação de ações de fiscalização; Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo; Realizar levantamentos e trabalhar informações sobre os indicadores de qualidade dos serviços regulados; Promover o desenvolvimento de pesquisas e a divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos na área de regulação de recursos hídricos e de serviços públicos; Desenvolver, manter, atualizar e gerenciar os bancos de dados e sistemas de informações referentes à prestação de serviços públicos; Efetuar auditorias técnicas com relação à qualidade e adequação dos serviços públicos efetivamente prestados à população, bem como examinar, periódica e sistematicamente, a consistência e fidedignidade das informações fornecidas pelos prestadores de serviços públicos.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Nome: _____
Endereço: _____
C.P.F: _____ RG: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____
Telefone:() _____

ESTÁ EM GOZO DE APOSENTADORIA? () SIM () NÃO

() **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA no cargo de _____ . Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar à Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() **MANTENHO** vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados:

ATIVIDADES QUE EXERÇO: () PÚBLICA () PRIVADA
DIAS DA SEMANA: _____
CARGA HORÁRIA: _____
HORÁRIO: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO
LOCAL DE TRABALHO: _____

Declaro que as informações acima contidas representam a expressão da verdade, ficando V. Sr^a, autorizado a efetuar qualquer confirmação que achar necessária e que é do meu conhecimento que qualquer omissão constituirá presunção de má fé, em qualquer entidade de direito público, sujeitando-me às sanções pela legislação em vigor.

Cachoeiro de Itapemirim – ES _____ / _____ / 20____.

Assinatura do declarante

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28.3511.7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Anexo V- DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Eu, _____,
portador do CPF _____ / ____ / _____ - _____, cargo
de _____, filho de
_____ (nome da mãe) **DECLARO**, sob pena
de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, nos termos do art. 299 do Código Penal
Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo
Tribunal Federal, publicada no Diário da Justiça nº 162 de 29 de agosto de 2008:

NÃO POSSUIR GRAU DE PARENTESCO COM OUTRO SERVIDOR NESTA
MUNICIPALIDADE.

POSSUIR GRAU DE PARENTESCO COM OUTRO SERVIDOR NESTA
MUNICIPALIDADE COM

NOME COMPLETO DO PARENTE: _____

RELAÇÃO DE PARENTESCO: _____

(Ex. Irmão, primo, tio, marido e etc)

VÍNCULO:

EFETIVO CELETISTA COMISSIONADO CONTRATO TEMPORÁRIO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28.3511.7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE
IMPOSTO DE RENDA

Nome:				
CPF:				
Em obediência à legislação do Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhe que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas.				
Nº	DEPENDENTES	Relação de dependência	Data de Nascimento	CPF
01			__/__/__	__/__/__-__
02			__/__/__	__/__/__-__
03			__/__/__	__/__/__-__
04			__/__/__	__/__/__-__
05			__/__/__	__/__/__-__
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a V. S ^a . (fonte pagadora), qualquer responsabilidade perante a fiscalização.				
Cachoeiro de Itapemirim-ES, ____ / ____ / 20 ____.				
_____ Assinatura do declarante				

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Anexo VII - DECLARAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

Declaro para os fins que se fizerem necessários que eu,
_____, CPF: ____/____/____-____, residente na rua
____ n°____, bairro____,
cidade de _____, portador da carteira de identidade
n°_____, que, até a presente data:

() NÃO POSSUO BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS EM MEU NOME

() POSSUO BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS, CONFORME DESCRITO
ABAIXO:

TIPO DO BEM (Carro, moto, terreno, imóvel...)	DESCRIÇÃO DO BEM (Modelo e ano do veículo, endereço do terreno/imóvel)	VALOR DO BEM

Por ser verdade, firmo e assino.

Cachoeiro de Itapemirim, ES ____/____/20____.

Assinatura do declarante

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - AGERSA**

EDITAL Nº 001/2023

Nº. DE PROTOCOLO

Nome: _____
Telefone para Contato: Fixo: () _____ Celular: () _____
Nº da Inscrição: _____ Cargo: _____
Cópias de Documentos anexo? () Sim – Quantas? _____ () Não

Venho por meio deste, junto à Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, interpor recurso pelo(s) motivo(s) abaixo discriminado(s):

_____.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



IPACI

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DIVULGA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

CÓDIGO DO TCEES: 2022.016E0800001.09.0025

PROCESSO: 77.030/2022

RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE, CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato de serviços de tratamento, migração, validação e integração dos dados pessoais dos servidores efetivos oriundos do censo Previdenciário, disponibilizado pela empresa contratada pelo Instituto para Gestão do Sistema Previdenciário.

PRAZO: Fica prorrogada a execução do Contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir de 03 (três) de abril de 2023.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DESPESA: 3.3.90.40.06

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: EDER BOTELHO DA FONSECA (Presidente Executivo do IPACI), FELIPPE DOS REIS PEREIRA PINTO (Responsável legal da CONTRATADA).

PORTARIA Nº 051/2023

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE ESQUADRIAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal BRUNA SAVIGNON CHARRA, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo de Assessor de Área PC-AS2, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de prestação de serviços de manutenção e reparo de esquadrias de alumínio/Vidro/Janelas do imóvel de propriedade do Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim, com a Empresa Contratada, STILLUS ALUMÍNIOS E VIDROS LTDA, conforme processo de nº 17.041/2023, contrato de Nº 009/2023, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora Evelin Rangel de Souza.

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- III - Zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- IV - Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V - Indicar eventuais glosas;
- VI - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII - Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VIII – Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de abril de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 07/2023

Contratada: Fundação Cultural Foz do Rio Doce

CNPJ: 03.537.777/0001-88

Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Objeto: SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK "STREAMING" AO VIVO NO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRA-ORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO EXERCÍCIO DE 2023

Data de Assinatura: 31 de março de 2023

Prazo: 31 de Dezembro de 2023

Valor: R\$ 150.620,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e vinte reais).

Dotação: 3.3.90.39.82 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Signatários: Brás Zagotto (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Ana Paula Miranda Resegue (Representante legal da contratada)

Processo: 745/2023

Pregão Presencial: 03/2023

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de abril de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 183/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor, mencionado abaixo, conforme atestado protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
José Lucas Viana Manzoli	Assessor de Gabinete Parlamentar	02	09/03/2023	10/03/2023	11/03/2023

Art. 2º Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de abril de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 184/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriana da Silva Sampaio, Matric. 110, para responder pela Função de Confiança de CHEFIA DE ÁREA, no período de 03/04/2023 a 02/05/2023, em virtude de afastamento do titular do cargo informado na portaria nº 166/2023, nos termos dos arts. 32 a 34 e parágrafos, da Lei 4009/94.

Art. 2º Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de abril de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 185/2023

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento do servidor comissionado, mencionado abaixo, em virtude de doação de sangue, nos termos do artigo 56, XXVII, da Lei Municipal nº 4.009/1994, conforme atestado de doação de sangue apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Tatiane da Silva Dário	Assessor Gabinete Parlamentar	01	30/03/2023	30/03/2023	31/03/2023

Art. 2º Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de abril de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR